



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| EDITAL E ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
|--|--|
| REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017, DECRETO MUNICIPAL nº 23/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. | |
| ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.29.0009/2021 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADSECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM” | REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Anajatuba (MA). | |
| LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 02/06/2021 HORA: 09:00 hrs LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. | |
| DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.anajatuba.gov.br | |
| RESPONSÁVEL: LUÍS FERNANDO ARAGÃO Secretário Municipal de Administração. <i>Decreto nº 006/2021</i> | Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 76 (Setenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 (nove) do dia 02 de junho de 2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep: 65.490.000, Anajatuba/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO “Por Item”, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, Lei Complementar 155/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Anajatuba (MA), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo II do Presente Edital (Termo de Referência).

A prestação dos serviços será efetuada por demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total estimado de R\$ 1.344.628,05 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

1.4 A Pesquisa de preços realizada pelo setor Municipal de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **observado o disposto no subitem 2.2**, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

3.1.2.1.1. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo IV deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/ convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

3.1.2.2.1. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), certificado de MEI (no caso de microempreendedor individual), ou requerimento de empresário (no caso de empresa individual), ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

3.2.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

3.2.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhada da Certidão Específica em que conste o registro de todas as alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo VIII, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida em até 30 dias da data marcada para o dia do certame. (**Quando se tratar de MEI**, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quanto ao seu cadastro).

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021 DATA: 02/06/2021 AS 09:00 hrs ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO | RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021 DATA: 02/06/2021 AS 09:00 hrs ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|---|---|

4.3 - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

4.5 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.2.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), com a indicação da unidade, quantidade e marca;

5.1.2.3. Proposta de Preços com indicação da unidade, do preço unitário e total, em algarismo, e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por período igual ou da interrupção.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Anajatuba -MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.5. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo II.

5.1.2.6. Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Anajatuba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.1. Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.14.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.15. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.15.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.16. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.17. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anajatuba o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

5.18.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.18.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, acompanhada da Certidão Específica em que conste o registro de todas as alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos/serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida em até 30 dias da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

marcada para o dia do certame. (**Quando se tratar de MEI**, poderá ser averiguado diretamente no portal do empreendedor, quanto ao seu cadastro).

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado com firma reconhecida por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

b) Alvará de Localização e Funcionamento.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, neste caso, desde que requerida até 24 horas antes do horário marcado para a Sessão Pública e somente será efetuada mediante a apresentação do original.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de Anajatuba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

6.5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através das Secretarias Requisitantes, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo X e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Anajatuba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos/serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 11.4.3 deste Edital.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.4.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.4.2 A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto/serviço.

12.4.3 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Anajatuba, quando a empresa (s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4. Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o 2021.01.29.0002/2021, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos/serviços registrados, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio das Secretarias Requisitantes, convocará o detentor do menor preço registrado para assinatura do contrato (Anexo III) e/ou retirada da nota de empenho, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor das empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII), emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Anajatuba ou Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 023/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos/serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Anajatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Anajatuba.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

18.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.17.1 - Para averiguação do disposto no item 18.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anajatuba, na Rua do Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento junto à rede bancária credenciada, O edital poderá ser retirados gratuitamente no sítio: www.anajatuba.ma.gov.br.

18.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.22 – A indicação de qualquer marca previsto neste edital e seus anexos servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando em hipótese alguma no julgamento das mesmas.

18.23. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Carta Credencial
- ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI - Ordem de Fornecimento dos produtos/serviços.

18.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Anajatuba no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anajatuba (MA), 17 de MAIO de 2021.

LUIS FERNANDO ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ANEXO I

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 011/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇO).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | PREÇOS R\$ | |
|------|-----------|-------|---------|--------|------------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA.

1.2. Diante do exposto, resta claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Administração Pública do Município de Anajatuba/MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada programa/setor. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Anajatuba (MA), observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base numa média aritmética simples das pesquisas de preços feito através do sistema Banco de Preços, baseado em compras públicas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$1.344.628,05 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

| GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | |
|---|---|-------|------|---------|-----------|
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | ARROZ TIPO I , <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. <u>Embalagem:</u> Pacote plástico de 5 kg , isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas | Quilo | 3240 | 27,01 | 87.512,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. <u>Validade:</u> mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
|--|---|-------|------|---------|-----------------------|
| 2 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. | Quilo | 1575 | 38,70 | 60.952,50 |
| 3 | FRANGO INTEIRO: <u>Especificações:</u> Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg. | Quilo | 4800 | 15,28 | 73.344,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 221.808,90 |
| GRUPO 01.1 (COTA RESERVADA EM MÉDIA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE Mês/EPPs): | | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 4 | ARROZ TIPO I, <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. <u>Embalagem:</u> Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. <u>Validade:</u> mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Quilo | 1080 | 27,01 | 29.170,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| 5 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. | Quilo | 525 | 38,70 | 20.317,50 |
|--|---|--------|------|---------|----------------------|
| 6 | FRANGO INTEIRO: <u>Especificações:</u> Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg. | Quilo | 1600 | 15,28 | 24.448,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 73.936,30 |
| GRUPO 02. (ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP). | | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERAL | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 7 | ACHOCOLATADO, <u>Especificações:</u> produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem:</u> Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante. | Pacote | 2450 | 5,19 | 12.715,50 |
| 8 | AÇUCAR REFINADO, <u>Especificações:</u> composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem:</u> transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o | Pacote | 5060 | 3,33 | 16.849,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|----------|-------|-------|-----------|
| | armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante. | | | | |
| 9 | ADOÇANTE , <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Frasco | 330 | 3,87 | 1.277,10 |
| 10 | ÁGUA MINERAL NATURAL , <u>Especificação</u> : potável sem gás. <u>Embalagem</u> : garrafões de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros , protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). | GARRAFÃO | 10900 | 4,86 | 52.974,00 |
| 11 | ÁGUA MINERAL , <u>Especificação</u> : de fonte natural, potável, sem gás. <u>Embalagem</u> : acondicionada em copo de 200 ml em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades , lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. | CAIXA | 160 | 22,45 | 3.592,00 |
| 12 | ÁGUA MINERAL , <u>Especificação</u> : de fonte natural, potável, sem gás. <u>Embalagem</u> : acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml, tipo pet, em Fardo contendo 12 garrafas , lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do | FARDO | 340 | 8,10 | 2.754,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|-----------|
| | odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses). | | | | |
| 13 | AMACIANTE DE CARNE EM PÓ , <u>Especificação:</u> preparado com papaína. <u>Embalagem:</u> Frasco com 120g , dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Frasco | 250 | 7,35 | 1.837,50 |
| 14 | AMIDO DE MILHO , <u>Embalagem:</u> pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade | Unidade | 925 | 7,44 | 6.882,00 |
| 15 | AVEIA , <u>Especificação:</u> apresentação flocos finos. <u>Embalagem:</u> caixa com 165 a 170 gramas . Prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau. | Caixa | 950 | 4,17 | 3.961,50 |
| 16 | AZEITONA , <u>Descrição:</u> Azeitona tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. <u>Embalagem:</u> Vidro com 500g . | Vidro | 150 | 11,82 | 1.773,00 |
| 17 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER , <u>Especificações:</u> farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem:</u> Pacote 400g . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Pacote | 4500 | 4,40 | 19.800,00 |
| 18 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL , <u>Descrição:</u> Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada. <u>Embalagem:</u> Pacote de 420g . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Pacote | 600 | 6,35 | 3.810,00 |
| 19 | BISCOITO DOCE , <u>Especificação:</u> tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem:</u> Pacote de 400 gramas , isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de | Pacote | 4450 | 5,52 | 24.564,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|-----------|
| | validade de 06 meses, a partir da data de entrega. | | | | |
| 20 | BISCOITO DOCE TIPO WAFER , <u>Especificação:</u> com recheio sabor morango. <u>Embalagem:</u> pacotes com 140g , devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, sem gordura trans. | Pacote | 150 | 2,05 | 307,50 |
| 21 | BISCOITO DOCE TIPO WAFER , <u>Especificação:</u> com recheio sabor chocolate. <u>Embalagem:</u> pacotes com 140g , devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, sem gordura trans. | Pacote | 150 | 2,09 | 313.50 |
| 22 | CAFÉ TIPO TORRADO , <u>Especificação:</u> apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem:</u> pacote com 500 gramas , alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. | Pacote | 5300 | 6,90 | 36.570,00 |
| 23 | CAPPUCCINO , <u>Especificação:</u> Mistura em pó para o preparo de bebidas Leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, cacau em pó, gordura em pó hidrogenada, canela em pó, cloreto de sódio, estabilizante monoglicerideo e aromatizante idêntico natural. Não contém glúten. Embalagem com 200g. | Unidade | 350 | 7,73 | 2.705,50 |
| 24 | COCO RALADO , <u>Descrição:</u> coco ralado sem adição de açúcar, Informação nutricional: (por porção de 12g): Vcal: 72 Kcal Carb.: 2,4g, Prot.:1,0g, Gorduras totais: 7,2 g e fibra alimentar: 1,2 g. Embalagem: Pacote com 1kg | Pacote | 450 | 26,18 | 11.781,00 |
| 25 | CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL , <u>Especificação:</u> matéria prima pimenta do reino , aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem:</u> pacote com 100 gramas , com número de lote, data de validade e quantidade do produto. | Pacote | 1700 | 2,39 | 4.063,00 |
| 26 | CREME DE LEITE , <u>Especificação:</u> ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem:</u> lata 300 gramas , não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, | Lata | 2050 | 5,48 | 11.324,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|-----------|
| | procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado. | | | | |
| 27 | CREMOGEMA , <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas . | Unidade | 900 | 14,18 | 12.762,00 |
| 28 | EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) , <u>Especificação</u> : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate. <u>Embalagem</u> : pesando no mínimo 340 a 350 gramas . Prazo validade 12 meses. | Unidade | 3150 | 4,06 | 12.789,00 |
| 29 | FARINHA DE ARROZ , <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas , deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Pacote | 1050 | 3,05 | 3.202,50 |
| 30 | FARINHA DE MANDIOCA , <u>Especificação</u> : Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal. <u>Embalagem</u> : em sacos de plástico de 1 kg , não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante. | Quilo | 980 | 4,99 | 4.890,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|--------|------|------|----------|
| 31 | FARINHA DE MANDIOCA, <u>Especificação:</u> grão, amarelo, tipo flocada 100% natural, sem adição de sal. <u>Embalagem:</u> em sacos de plástico de 1 kg , não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante. | Quilo | 1000 | 8,37 | 8.370,00 |
| 32 | FARINHA DE MILHO, <u>Especificação:</u> tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem:</u> pacote plástico com 500 gramas , transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado. | Pacote | 1800 | 2,79 | 5.022,00 |
| 33 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, <u>Especificação:</u> com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem:</u> em pacote de 1 Kg , transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias. | Pacote | 800 | 4,70 | 3.760,00 |
| 34 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, <u>Especificação:</u> sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem:</u> em pacote de 1 Kg , transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente | Pacote | 500 | 3,73 | 1.865,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|--------|------|-------|-----------|
| | os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias. | | | | |
| 35 | FARINHA DE TAPIOCA , <u>Descrição:</u> Pacote com 1kg , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. | Pacote | 250 | 11,02 | 2.755,00 |
| 36 | FÉCULA DE MANDIOCA , <u>Descrição:</u> Pacote com 1 kg , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | Pacote | 500 | 4,75 | 2.375,00 |
| 37 | FEIJÃO TIPO 1 , <u>Especificação:</u> classe carioca. <u>Embalagem:</u> pacote de 1kg , não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante. | Pacote | 1700 | 8,89 | 15.113,00 |
| 38 | FEIJÃO TIPO 1 VERDE , <u>Especificação:</u> classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem:</u> sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg , não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a | Pacote | 1500 | 11,75 | 17.625,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|-----------|
| | data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | | | | |
| 39 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. Embalagem: de 100 gramas . Prazo mínimo de validade de seis (06) meses. | Unidade | 100 | 3,44 | 344,00 |
| 40 | GELÉIA , <u>Especificação</u> : de diversos sabores sem pedaços de fruta, Embalagem: de 200 gramas , com ata de fabricação, prazo de validade e número de lote. | Unidade | 1500 | 4,58 | 6.870,00 |
| 41 | LEITE CONDENSADO , <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. <u>Embalagem: lata com 395 gramas</u> . Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega. | lata | 2030 | 6,03 | 12.240,90 |
| 42 | LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem: pacote de 400g</u> , inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante | Pacote | 5650 | 11,61 | 65.596,50 |
| 43 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL : <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. <u>Embalagem: de 1 litro</u> , inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante. | Unidade | 1100 | 4,14 | 4.554,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|-----------|
| 44 | LOURO , <u>Descrição</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g. | Pacote | 200 | 3,82 | 764,00 |
| 45 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g , isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante | Pacote | 2600 | 3,52 | 9.152,00 |
| 46 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO , <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g , isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante | Pacote | 1800 | 3,59 | 6.462,00 |
| 47 | MANTEIGA PURA COM SAL , <u>Especificação</u> : Manteiga de Primeira Qualidade com Sal, Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. <u>Embalagem</u> : com 500g , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Unidade | 1670 | 22,18 | 37.040,60 |
| 48 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL , <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal , com 60% de lipídeos. <u>Embalagem</u> : pote de 500g , | Unidade | 1970 | 7,72 | 15.208,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|------|------|-----------|
| | Íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante | | | | |
| 49 | MILHO EM CONSERVA , <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas , fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos. | Lata | 1450 | 2,91 | 4.219,50 |
| 50 | MILHO PARA MINGAU , <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despedaçada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. <u>Embalagem</u> : Pacote de 500g | Pacote | 350 | 7,65 | 2.677,50 |
| 51 | MOLHO DE TOMATE , <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. <u>Embalagem</u> : lata ou bag de 340g , sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. | Unidade | 1300 | 1,32 | 1.716,00 |
| 52 | ÓLEO DE SOJA REFINADO , <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml , não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante. | Unidade | 1680 | 8,80 | 14.784,00 |
| 53 | ORÉGANO , <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima | Pacote | 350 | 2,83 | 990,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|-----------|
| | orégano, aspecto físico granulado. Embalagem: Pacote com 10g. | | | | |
| 54 | OVOS BRANCOS , <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades , atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. | Cartela | 950 | 14,07 | 13.366,50 |
| 55 | PÃO FRANCÊS , <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. | Unidade | 3500 | 0,50 | 1.750,00 |
| 56 | PRESUNTO COZIDO FATIADO , <u>Descrição</u> : Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar | Quilo | 95 | 25,81 | 2.451,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|-------|------|-------|-----------|
| | refrigerado ou congelado. <u>Embalagem:</u> A embalagem original deve ser a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas, em média de 1kg. Validade mínima de 120 dias. | | | | |
| 57 | POLPA DE ACEROLA , <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg , transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. | Quilo | 1230 | 13,13 | 16.149,90 |
| 58 | POLPA DE CAJÁ , <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg , transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. | Quilo | 1230 | 21,20 | 26.076,00 |
| 59 | POLPA DE GOIABA , <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg , transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. | Quilo | 1230 | 13,40 | 16.482,00 |
| 60 | POLPA DE CUPUACU , <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg , transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um | Quilo | 1230 | 23,63 | 29.064,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|----------|
| | ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. | | | | |
| 61 | <p>QUEIJO MUSSARELA FATIADO, <u>Descrição:</u> Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada à temperatura de 6° C a 10° C ou congelada.</p> <p><u>Embalagem e peso:</u> o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas com capacidade de até 10 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.</p> | Quilo | 140 | 33,69 | 4.716,60 |
| 62 | <p>SAL REFINADO, <u>Especificação:</u> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem:</u> plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.</p> | Unidade | 370 | 1,74 | 643,80 |
| 63 | <p>SARDINHA ENLATADA, <u>Especificação:</u> Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem:</u> latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome,</p> | Unidade | 2200 | 3,59 | 7.898,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|---|--|---------|------|-------|-----------|
| | classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. | | | | |
| 64 | SUPLEMENTO ALIMENTAR , <u>Especificação</u> : a base de farinha de arroz. <u>Embalagem</u> : lata com 400g | Lata | 60 | 7,63 | 457,80 |
| 65 | SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL , <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g . | Lata | 90 | 12,25 | 1.102,50 |
| 66 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL , <u>Especificação</u> : Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g | lata | 500 | 10,49 | 5.245,00 |
| 67 | VINAGRE , <u>Especificação</u> : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido. <u>Embalagem</u> : frasco de 750 ml . | Unidade | 950 | 4,12 | 3.914,00 |
| 68 | TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ , <u>Especificação</u> : Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 sachês de 5 g cada . Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega. | Pacote | 100 | 4,40 | 440,00 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS | | | | | |
| 69 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO , <u>Especificação</u> : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. | Quilo | 2100 | 27,63 | 58.023,00 |
| 70 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA , <u>Especificação</u> : moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas | Quilo | 2800 | 26,47 | 74.116,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|--------|------|-------|-----------|
| | químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. | | | | |
| 71 | CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PAULISTA , <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. | Quilo | 1600 | 36,54 | 58.464,00 |
| 72 | FRANGO FILÉ DE PEITO , <u>Descrição:</u> Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais:</u> o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem:</u> pacotes com peso de 1kg , embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. | Pacote | 1400 | 13,97 | 19.558,00 |
| 73 | PEIXE IN NATURA , <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg. | Quilo | 2000 | 33,38 | 66.760,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|--|--|---------|------|-------|-----------|
| 74 | PEIXE IN NATURA , <u>Especificações</u> : de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg. | Quilo | 2000 | 23,54 | 47.080,00 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TEMPEROS, LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS | | | | | |
| 75 | ALFACE CRESPA GRANDE , <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço. | Maço | 480 | 3,84 | 1.843,20 |
| 76 | ALHO IN NATURA , <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 100g a 500 kg. | Quilo | 160 | 29,01 | 4.641,60 |
| 77 | BATATA INGLESA IN NATURA , <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 650 | 5,74 | 3.731,00 |
| 78 | CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA , <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 600 | 5,64 | 3.384,00 |
| 79 | CHEIRO VERDE CRU IN NATURA , <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. <u>Composição</u> : coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g. | Maço | 390 | 2,26 | 881,40 |
| 80 | CORANTE , <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos | Unidade | 1290 | 2,80 | 3.612,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|------|----------|
| | maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g , com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | |
| 81 | COUVE- FLOR , <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g | Maço | 150 | 8,14 | 1.221,00 |
| 82 | FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI , <u>Especificação</u> : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade . Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. | Unidade | 680 | 7,58 | 5.154,40 |
| 83 | FRUTA IN NATURA TIPO BANANA , <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Dúzia | 750 | 7,37 | 5.527,50 |
| 84 | FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU , <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não | Quilo | 500 | 5,08 | 2.540,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|---------|------|------|----------|
| | serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | | | | |
| 85 | FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA, <u>Especificação:</u> tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes. | Unidade | 5300 | 0,70 | 3.710,00 |
| 86 | FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, <u>Especificação:</u> espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 800 | 8,27 | 6.616,00 |
| 87 | FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, <u>Especificação:</u> espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 480 | 5,25 | 2.520,00 |
| 88 | FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação:</u> espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 700 | 3,62 | 2.534,00 |
| 89 | FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, <u>Especificação:</u> espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem | Quilo | 550 | 6,65 | 3.657,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|---|-------|------|------|----------|
| | desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | | | | |
| 90 | LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, <u>Especificação:</u> Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 1150 | 3,91 | 4.496,50 |
| 91 | LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, <u>Especificação:</u> Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 550 | 4,92 | 2.706,00 |
| 92 | LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, <u>Especificação:</u> De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 550 | 4,48 | 2.464,00 |
| 93 | LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação:</u> espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições | Quilo | 150 | 4,42 | 663,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-------|----------|
| | adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência | | | | |
| 94 | LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 180 | 22,12 | 3.981,60 |
| 95 | LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 250 | 7,30 | 1.825,00 |
| 96 | LIMÃO , 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos. | Quilo | 230 | 6,36 | 1.462,80 |
| 97 | MACAXEIRA , <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. | Quilo | 200 | 8,37 | 1.674,00 |
| 98 | MARACUJÁ , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr. | Quilo | 650 | 8,27 | 5.375,50 |
| 99 | MAXIXE , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes. | Quilo | 250 | 7,20 | 1.800,00 |
| 100 | MEXERICA , tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes. | Quilo | 20 | 5,82 | 116,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|--|--|---------|------|-------------------------|----------|
| 101 | PIMENTA DO REINO: <u>Especificação:</u> pimenta do reino em pó <u>Embalagem:</u> pacote com 50g. | Unidade | 1350 | 4,80 | 6.480,00 |
| 102 | QUIABO, <u>Especificações:</u> tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes. | Quilo | 300 | 10,37 | 3.111,00 |
| 103 | UVA, <u>Especificações:</u> de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. | Quilo | 400 | 12,90 | 5.160,00 |
| 104 | VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE, <u>Especificação:</u> Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos. | Quilo | 750 | 7,51 | 5.632,50 |
| 105 | VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação:</u> espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. | Quilo | 630 | 3,40 | 2.142,00 |
| 106 | VINAGREIRA, <u>Especificações:</u> o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço. | Maço | 550 | 2,81 | 1.545,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 1.048.882,85 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.344.628,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais e cinco centavos). | | | | R\$ 1.344.628,05 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio.

5.2 - A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

5.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

5.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: Rua 5 de Janeiro, nº 16, Bairro São Benedito, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local.

5.5 - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos materiais.

5.6 - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba/MA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.7 - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados.

5.8 - Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.9 - As empresas deverão ter condições de realizar a entrega dos itens referentes aos gêneros de hortifrutigranjeiros em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, podendo, a critério da solicitante, os pedidos serem realizados com prazo de entrega maior. Esse prazo foi estipulado levando-se em consideração a maior perecibilidade desses tipos de gêneros.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº. 003/2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ..011/2021.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

8.4. Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.6. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

8.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.10. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

8.11. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.12. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

8.15. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.16. Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

8.17. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

8.19. Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

8.20. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

8.21. Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

8.22. Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 011/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2021:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;

9.3. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.4. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

9.5. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10. DA VALIDEZ DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos não mencionados no item 5.9. deverão ter validade mínima de 06 (Seis) meses, contados a partir da entrega, conforme as especificações de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato ou na Ata do SRP:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.1.2 - Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Licitação Pública, desta forma, sugerimos a modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.002.372/0001-33**, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxx RG N° _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 011/2021**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Anajatuba (MA), conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 011/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Anajatuba não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Anajatuba, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens é de R\$ R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
Conforme segue os itens abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na Conta da empresa xxxxxxxx no Banco xxxxxxxx; Agencia: xxxxx; C/C: xxxxxxxx.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xxxx de xxxx de 20xx.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMADÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Anajatuba (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 011/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2021-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2021-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 011/2021 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2021.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 011/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 011/2021-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº xxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº x011/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na, Cep 65.704-000, Anajatuba-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias

do Município de Anajatuba (MA), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome do representante: _____ CPF: _____

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
|-------------------------------------|---------------|-------|--------|------------------------------|---------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total R\$(.....) | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.2. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. xx/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°.011/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação.

2.5. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome : Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO XI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

À

Empresa: _____

Endereço: _____.

CNPJ: _____

Referente: Ata de Registro de Preços nº/2021/ Pregão Presencial nº 011/2021.

Prezados Senhores,

1. Autorizamos o fornecimento do _____, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

1. Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital e Ata de Registro de Preços.

2. Prazo de entrega: __ (____) dias úteis, a contar da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. Quantidade Solicitada:

| tem | Descrição | marca | Unidade | Quant | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----|-----------|-------|---------|-------|------------------|------------|
| | | | | | | |
| | | | | | Total R\$ | |

Valor Total da Ordem de Fornecimento R\$
(.....).

5. Dotação Orçamentária:

| |
|--|
| |
|--|

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos produtos/serviços mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento/serviço, bem como atestadas por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Anajatuba, devidamente designado para esse fim.

7. Integram esta Ordem de Fornecimento todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

8. Observação: COMPRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____.

9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos.

10. Os produtos deverão ser entregues na _____, localizada na _____, _____, Anajatuba – MA.

Anajatuba (MA) de de 2021.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: nº xx/2021

LICITAÇÃO: **Pregão nº 011/2021**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Fabricante/ Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------------|-------------------|-------------|
| | | | | | |

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba (MA), de de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xx/2021

LICITAÇÃO: Pregão nº 011/2021

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba (MA), de _____ de 2021.

Assinaturas:

Secretária de

(Comissão responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa